

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 110/2025
DE 07 DE MAIO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Vanessa Teles Santana Azevedo- CPF nº. 069.***.***-75- Gestora do Contrato
II - Paula Rayanne Freire de Santana – CPF nº 071.***.***-21 – Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I-Thamires Pereira Batista, CPF 079***.***-92 – Gestora do Contrato - Substituto;
II – Anailde Rocha Santana Matos do CPF 926.***.***-25 – Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 34311-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 109 /2025, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CASA ANDRADE LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para complementação do ano letivo 2025, destinados aos alunos matriculados em toda rede de ensino do Município de Itabaiana/SE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios integrais específicos para atendimento de alunos portadores de necessidades nutricionais especiais, matriculados na Creche e no Ensino Fundamental da rede escolar deste município, não adquiridos no pregão 021 e 023/2024.	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração contratual, com termo certo de fornecimento e de execução, acaso o objeto não tenha sido concluído dentro do prazo estipulado, prorrogável, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 07 de Maio de 2025.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Ciente
Vanessa Teles Santana Azevedo
Paulo Rayonne Figueira de Santana
Aucilde Beber Santana Neto
Famires Rm Batista

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>